



ASSOCIAÇÃO DE FUTEBOL DE SANTARÉM



COMUNICADO OFICIAL

Nº.: 238

DATA: 21.03.2025

1 de 1

DELIBERAÇÕES CONSELHO DISCIPLINA

Para conhecimento de todos os nossos associados, Conselho de Arbitragem, Órgãos de Comunicação Social e demais interessados, informa-se que o Conselho de Disciplina desta Associação, na sua reunião de 20.03.2025, deliberou:

PROCESSO DISCIPLINAR N.º 013-2024|PD

- Punir o clube, **CLUBE DESPORTIVO “OS PATOS”**, na pena de realização de 4 (quatro) jogos à porta fechada e na pena de multa no montante de €200,00 (duzentos euros), por, no jogo n.º 501.00.067.0, que disputou contra o Vitória Clube de Santarém, no dia 08 de fevereiro de 2025, a contar para o Campeonato Distrital de Seniores – Futsal Masculino, haver praticado a infração prevista e punida pelos n.ºs 1, 2 e 3 a. do artigo 53º-A do Regulamento Disciplinar da Associação de Futebol de Santarém.

- Punir o clube, **CLUBE DESPORTIVO “OS PATOS”**, na pena de realização de 4 (quatro) jogos à porta fechada e na pena de multa no montante de €200,00 (duzentos euros), por, no jogo n.º 588.01.026.0, que disputou contra o Entroncamento Atlético Clube, no dia 21 de fevereiro de 2025, a contar para o Campeonato Distrital de Veteranos – Futsal Masculino, haver praticado a infração prevista e punida pelos nos n.ºs 1, 2 e 3 a. do artigo 53º-A do Regulamento Disciplinar da Associação de Futebol de Santarém.

PROCESSO DISCIPLINAR N.º 016-2024|PD

- Punir o clube, **SPORT ABRANTES E BENFICA**, na pena de realização de 2 (dois) jogos à porta fechada e na pena de multa no montante de €100,00 (cem euros), por, no jogo n.º 185.03.070.0, que disputou contra a Associação Desportiva de Mação, no dia 23 de fevereiro de 2025, a contar para o Campeonato Distrital de Juvenis – II Divisão, haver praticado a infração prevista no n.º 1 do artigo 53º-A do Regulamento Disciplinar da Associação de Futebol de Santarém.

PEL' A DIREÇÃO

DA A. F. SANTARÉM

O Secretário-Geral

(Filipe Bátis)